

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>846XIV/2.ª</u>
Proponente/s:	Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Título:	«Alteração ao Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (Sexta alteração ao Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro)»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	SIM. O autor solicita o agendamento da iniciativa legislativa, por arrastamento, conjuntamente com os Projetos de Lei n.ºs 709/XIV-2ª e 801/XIV-2ª, do PAN, a ter lugar na reunião do Plenário de 28 de maio próximo,
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território (11.ª)

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.



Data: 21 de maio de 2021

O assessor parlamentar, Luis Martins